

“Puxando pena”: sofrimento e agressão moral em prisões do Distrito Federal¹

Carolina Barreto Lemos (Universidade de Brasília)

1 Introdução

Esse artigo analisa as diferentes formas de violência experimentadas por mulheres e homens em situação de prisão no Distrito Federal. É o resultado da análise da fala de 12 mulheres e 10 homens ao longo de 28 entrevistas, que comporão uma pesquisa etnográfica mais ampla, desenvolvida no âmbito do meu projeto de doutorado. Das entrevistas, 8 foram realizadas dentro do Presídio Feminino do Distrito Federal (PFDF), com mulheres cumprindo pena em regime fechado, e as 20 restantes, no Departamento Penitenciário Nacional e no Arquivo Central do Ministério da Justiça, com mulheres e homens cumprindo pena em regime semi-aberto ou aberto, contratados para trabalhar nessas instituições.

Em 2002, Wacquant criticou a falta de etnografias em prisões em uma era de encarceramento em massa. No Brasil, a crítica do autor permanece atual. O último levantamento do INFOPEN mostra que, em 2014, o Brasil chegou à marca de 600 mil pessoas presas. Isso significa que a população carcerária do país cresceu quase sete vezes em 25 anos, enquanto a população total do país aumentou aproximadamente 40% (Canario: 2015). Apesar dessa realidade, ainda há um número insuficiente de pesquisas empíricas sendo realizadas em prisões no Brasil, e não somente do ponto de vista etnográfico. Os dados quantitativos sobre a realidade prisional brasileira são escassos e precários. Seja qual for o motivo para isso – ineficiência do Estado em fornecer dados confiáveis ou desinteresse de instituições de pesquisa na área ou ambos – o resultado é o mesmo: ampla ignorância sobre aspectos específicos da realidade prisional, o que contribui para a negligência do problema, e a implementação de políticas públicas sem base empírica e reflexão sistemática. Para cientistas sociais, a falta de uma cultura de pesquisa em prisões ainda pode colocar outro problema: a resistência das administrações prisionais – que tem ampla discricionariedade – em permitir a realização de estudos empíricos, o que tem sido particularmente marcante no meu caso. Apesar dos obstáculos institucionais, minha pesquisa em presídios do DF já permite identificar aspectos relevantes da vida prisional, sobretudo as percepções de pessoas presas sobre os atos de agressão de que são vítimas.

¹ IV ENADIR, GT 10 - Antropologia do Direito e do Crime: Justiça e Criminalidade em Perspectiva.

2 Agressão moral e cidadania no Brasil

Ao contrário das expectativas dessa pesquisadora, abusos físicos não constituem o foco da violência prisional para os entrevistados, ainda que de fato existam, na prisão feminina e na masculina. Fica claro nas falas o aspecto moral das agressões, que atinge diretamente a dignidade dessas pessoas, independentemente de haver também violência física.

Cardoso de Oliveira (2008; 2011b) apontou a importância do insulto moral para a caracterização da violência. Segundo ele, ainda que a violência física tenha uma materialidade incontestável e o insulto moral, um caráter simbólico, este último teria um grau de objetividade maior que o primeiro. O aspecto simbólico da realidade é ainda mais revelador que o material, na medida em que desvenda os significados inscritos na ação humana (*Id.*, 2006). São os significados da ação, e não o comportamento em si, que a tornam potencialmente ofensiva ou moralmente neutra.

A agressão moral pode também representar uma importante forma de negação da cidadania, especialmente quando ocorre no contexto de uma instituição pública ou como resultado da ação de agentes públicos. Ainda que atos de agressão moral não se restrinjam a situações de violação a regras legais, podemos observar no Brasil coincidências entre os dois fenômenos. A dificuldade encontrada no país de conciliar direitos civis abstratos e universais previstos formalmente e as práticas de agentes e instituições públicas sugere uma desarticulação entre espaço público e esfera pública (*Id.*, 2008; 2009; 2011a; 2011b; 2013)². Para Cardoso de Oliveira, a convivência harmônica entre a noção abstrata de igualdade no plano da esfera pública e as diferenças de tratamento no espaço público só é possível porque coexistem no país duas concepções de igualdade: a primeira, expressa por Rui Barbosa, “segundo a qual se deve tratar desigualmente os desiguais na medida em que se desigualem (...), e aquela que prega tratamento uniforme mais em acordo com os princípios modernos da cidadania” (*Id.*, 2009: 7). A disparidade de tratamento no âmbito do espaço público revela um aspecto importante para compreensão da cidadania no Brasil: a atribuição diferencial de *status* social no âmbito de instituições públicas e da sociedade civil, legitimando a negação da dignidade de determinados estratos da população (*Id.*, 2013).

A desconsideração da dignidade é frequentemente percebida como agressão moral e pode implicar a negação mesmo do *status* de cidadão. Devemos considerar não apenas a dimensão legal da cidadania, que se refere a um conjunto de direitos formais, mas também

² "Enquanto a esfera pública pode ser definida como o universo discursivo onde normas, projetos e concepções de mundo são publicizados e estão sujeitos ao exame ou debate público (Habermas, 1991), o espaço público é aqui tomado como o campo de relações situadas fora do contexto doméstico ou da intimidade onde as interações sociais efetivamente têm lugar" (Cardoso de Oliveira, 2011a: 166).

seu aspecto moral (*Id.*, 2008). Podemos distinguir aqui as três dimensões da cidadania trabalhadas por Cardoso de Oliveira (2013): dignidade, igualdade e *fairness*. Como veremos adiante, sem levar todos esses aspectos em conta, não se pode ter uma compreensão adequada da violência e do sofrimento experimentados pela população prisional do Distrito Federal.

Nesse contexto, os discursos sobre os direitos humanos ganham significações interessantes entre os presos. Meus interlocutores frequentemente referem-se aos direitos humanos não como um conjunto de direitos universais abstratos dos quais seriam titulares, mas como um grupo de pessoas – provavelmente associações de defesa de direitos humanos – que ocasionalmente visitam a penitenciária. A personificação dos direitos humanos tem valor simbólico importante; no lugar de universalismo e transcendência, os direitos humanos visitam o presídio e depois partem. Essa visita pouco acrescenta na vida daquelas pessoas, pois ela tem pouca capacidade de interferir em situações de real violação de direitos individuais. Segundo os entrevistados, os direitos humanos passam do lado de fora das celas, escoltados por agentes, e fazem perguntas sobre as condições da prisão aos internos. Aqueles que ousarem delatar os problemas são duramente punidos em seguida, depois de os direitos humanos terem partido.

Os direitos humanos passa, eles faz mil perguntas, né? A gente não pode nem falar, porque se a gente falar a verdade a gente vai pro isolamento³.

Quem são os direitos humanos?

São pessoas que são a favor dos presos e das presas, que quer saber como é que tá o preso dentro de cela, quantas pessoas tem dentro da cela, igual assim suas perguntas, meio parecida... E tipo defende a gente, se a gente tá sendo mal tratado. Só que a gente não fala a verdade, né, porque... Igual uma vez eu gritei ‘a comida aqui tá vindo é azeda’, peguei e fui pro isolamento. Só foi os direitos humanos virar as costas, fui pro isolamento. Por isso que eu nunca mais falei nada.

Antes de abordar as formas de agressão moral vividas em instituições penitenciárias do Distrito Federal, farei uma brevíssima retomada do número local de pessoas presas. Apresentarei igualmente a organização local das unidades do sistema penitenciário, atentando para suas divisões internas e diferenciações simbólicas. Discutirei, em seguida, as percepções dos atores sobre a violência dentro da prisão, repartindo o foco de sua incidência em três dimensões: a instituição penitenciária; a relação entre os presos e os funcionários do estabelecimento e as tensões entre o mundo prisional e o mundo “da rua”.

³ Os “castigos” na prisão são diferentes nas unidades femininas e masculinas. Contudo, nas duas unidades, uma das formas de castigo é o “isolamento”, que consiste na segregação do interno da “massa” (carcerária) por um período de tempo que varia entre o máximo de 10 dias, no presídio feminino, e 30 dias, no masculino. O “isolamento” é feito em celas pequenas, pouco iluminadas, com duas “jegas”, um “boi” e um pequeno pátio externo para o banho de sol. Ficam hospedadas lá até oito pessoas.

3 A violência simbólica em prisões do Distrito Federal

Como dissemos acima, Brasil tem uma das maiores populações carcerárias do mundo. No Distrito Federal, segundo levantamento do CNJ (2014), 19.477 pessoas encontram-se presas. Destas, 13.200 residem em estabelecimentos prisionais – as 6.277 restantes estão em prisão domiciliar –, os quais têm capacidade para abrigar 6.629 pessoas. Ou seja, o sistema abriga hoje aproximadamente o dobro de sua capacidade (o déficit é de 6.521 vagas).

Os estabelecimentos prisionais do DF são os seguintes: Centro de Detenção Provisória (CDP ou “Núcleo”), destinado a homens submetidos à prisão preventiva; Penitenciária do Distrito Federal, dividida em PDF I – “Cascavel” –, destinada a homens que cumprem pena em regime fechado e PDF II – “Papuda” –, destinada a homens que cumprem pena em regime semi-aberto, sem direito a trabalho externo e à saída temporária quinzenal aos fins de semana (o “saidão”); Centro de Progressão Penitenciária (CPP – destinado a homens que cumprem pena no regime semi-aberto e que tem direito ao trabalho externo e “saidão”); e a Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF – “Colmeia” – que abriga mulheres submetidas à detenção preventiva e que cumprem pena em regime fechado e semi-aberto e mulheres e homens sujeitos a medida de segurança).

3.1 Repartições espaciais da dor

3.1.1 “Colmeia”

O sistema penitenciário feminino concentra-se apenas na unidade da PFDF. A penitenciária tem quatro alas no bloco principal e dois blocos separados. As diferentes alas representam mais do que condições objetivas de regime de cumprimento da pena: refletem melhores ou piores condições de acomodação e tratamento.

As alas A e B são, respectivamente, destinadas a mulheres grávidas ou lactantes e portadoras de doenças que demandem cuidado especial, independentemente do regime de cumprimento de pena. A ala C é destinada a mulheres que cumprem pena no regime fechado e àquelas presas preventivamente. Entretanto, as internas sentenciadas não dividem celas com aquelas que ainda aguardam julgamento. Na ala D, ficam mulheres que cumprem pena no regime semi-aberto e que não tem direito ao trabalho externo e ao “saidão”. As internas designam essa situação como um “semi-aberto que *puxa*⁴ no fechado”, já que ainda permanecem em tempo integral dentro do presídio. Por vezes, a critério da instituição, mulheres que “estão no fechado” também são permitidas a cumprir pena na ala D,

⁴ Termo nativo para cumprir pena.

especialmente aquelas que trabalham ou estudam dentro da penitenciária. Finalmente, há dois blocos separados do prédio principal. Em um, residem as mulheres que cumprem pena em regime semi-aberto e que tem direito ao trabalho externo e ao “saidão” e, no outro, estão abrigados mulheres e homens sujeitos a medida de segurança.

A ala C, onde reside a maior parte das mulheres, é dividida em celas, fechadas com grades, onde moram de 20 a 40 mulheres⁵. Cada cela tem doze “jegas” (camas)⁶, dois “bois” (latrinas), dois canos de água (que caem diretamente dentro de cada “boi”) e uma televisão. Os canos são a única fonte de água dentro da cela. Já as alas B e D tem grades na entrada, mas são divididas em 20 “quartos” abertos – e não *celas* – que dão acesso a um corredor e área comuns. Cada quarto tem seis “jegas”. As áreas comuns são compostas de uma sala grande com televisão e um banheiro, equipado com três vasos sanitários e três canos (neste caso, “o quadrado onde tem os sanitários e o quadrado onde tem lugar pra tomar banho é separado”). A ala A (gestantes e lactantes), é também dividida em quartos com camas e berços e é a única onde tem chuveiro quente (“por causa dos neném”). A experiência da prisão não pode ser desconectada das alas, já que representam para as residentes graus diferenciados de sofrimento:

É porque é assim, tem a ala C, que é a pior ala, tem a ala D, que é mais ou menos, a B que é mais ou menos e a A, a A é das grávidas. A ala B e a ala D é onde tem quarto, fica só seis pessoas em cada quarto, tem banheiro. Na ala C não, na ala C você fica num quadrado com um monte de gente... Lá tem 12 camas de concreto, aí dorme na cama de dois e no chão. É horrível, é uma experiência que eu nunca mais quero na minha vida.

Finalmente, o “bloco” é um prédio separado do principal, onde residem as mulheres que cumprem pena no regime semi-aberto e gozam do benefício legal do trabalho externo e “saidão”. No universo nativo, essa situação é designada como “estar no externo”. A estrutura do “bloco” é semelhante à da ala D. Como este é um lugar “só para dormir”, já que as residentes passam o dia “na rua” e ainda passam o fim de semana em suas casas a cada quinze dias, o local é pouco citado nas falas. De fato, é um espaço de transição, entre a reclusão, o “fechado”, e o “poder sair pra rua de vez”, ocasião em que progridem para o regime aberto e podem cumprir suas penas em prisão domiciliar.

3.1.2 CDP, PDF I e II e CPP

O sistema prisional masculino é dividido em três unidades: CDP, PDF I e II e o CPP. Diferentemente da penitenciária feminina, a mais importante divisão espacial no mundo prisional masculino é entre o CDP e as outras unidades de detenção.

⁵ As celas destinadas às presas provisórias são as mais lotadas: “nas sentenciadas a gente é 23, 24, no máximo até 25. Nas provisórias chega o máximo de até 39, 40, dentro de uma cela”.

⁶ As “jegas” são feitas de concreto e são construídas como se fossem camas beliches, uma em cima da outra.

Apesar de o CDP ser destinado a homens presos preventivamente, há também naquela unidade uma ala para “sentenciados”, devido ao déficit de vagas da PDF. A estrutura interna do CDP não é muito diferente daquela da PDF: divisão em celas, que podem conter de quatro até quatorze “jegas”, um “boi” e um cano. Segundo os entrevistados, o problema da superlotação na unidade de detenção provisória é bem superior ao da penitenciária. Um deles relata que já chegou a dividir cela, com apenas seis “jegas”, com 32 homens:

Tinha cela mesmo minha que eu cheguei a puxar com 32 pessoas, né? Aí já tinha gente dividindo as camas, todas as camas tavam sendo divididas, dormindo dois em cada cama, fora os que tavam dormindo no chão, igual sardinha. Tinha que tá revezando o chão pra poder dormir.

Os entrevistados descrevem o CDP como um lugar especialmente opressor, onde a violência dos procedimentos institucionais é intensificada. Ao falar sobre sua experiência no CDP, Leonardo⁷ relata que “o CDP, eles querem fazer do CDP como um lugar que você se arrepende de ter passado por ali, isso eu já vi os próprios policiais falando”.

O “Cascavel” (PDF I), destinado a homens que cumprem pena no regime fechado, apresenta estrutura interna semelhante. Ele é dividido em quatro blocos (D a G), que, por sua vez, são divididos em alas. Ainda que a estrutura de todos os blocos seja semelhante, estes têm significados locais distintos. Segundo meus interlocutores, o bloco D, “Delta”, é destinado a homens condenados por crimes relacionados ao tráfico de drogas. No bloco E, da “Escola”, residem os internos que frequentam a escola da instituição ou que aguardam uma vaga na escola⁸. O bloco F, o “Fox”, é reservado àqueles condenados por crimes patrimoniais: como roubo e furto. No bloco G, o “Golf”, estão os internos “conspirados” (contra quem a “polícia conspira”), considerados “perigosos” (porque, por exemplo, cometeram um crime muito violento e tem muito tempo de pena a cumprir). Além desses, há o Bloco 0, onde residem internos submetidos ao Regime Disciplinar Diferenciado (RDD)⁹. Aliada à divisão espacial, está a diferença de tratamento entre os diferentes blocos. Segundo meus interlocutores, no bloco G, onde estão os internos mais “perigosos” ou de “mau comportamento”, por exemplo, o banho de sol não é concedido todos os dias aos presos e, quando é, tem tempo de duração menor. Já no bloco E, onde estão os internos de “bom comportamento”, que estudam, a repressão policial é menor do que nos outros.

⁷ Para fins de anonimato, os nomes dos entrevistados usados neste artigo são fictícios.

⁸ Segundo os internos, conseguem uma vaga no bloco E os residentes de “bom comportamento”, aqueles que “colaboram” com a polícia (os “caguetas”) e aqueles cujos advogados têm acesso à administração do presídio.

⁹ Art. 52 da LEP. Durante o RDD, o interno fica recolhido em cela individual e não tem contato com nenhum outro residente. Ele pode ser submetido a este regime pelo prazo de trezentos e sessenta dias, podendo ser renovado até o limite máximo de um sexto da pena aplicada.

Na “Papuda”, as celas são menores, têm apenas uma “jega”, e ali habitam de duas a três pessoas. Ainda que estejam no regime semi-aberto, os residentes ali não têm direito a sair para trabalhar e ao “saidão”. Quando ganham esses benefícios, são transferidos para o CPP, ou o “galpão”, em que as alas são galpões bem grandes, com diversas camas. Lá dormem cerca de 400 homens, que se dividem entre as camas e os colchões no chão.

3.2 DESCONSIDERAÇÃO E PROFANAÇÃO DO EU NO CÁRCERE

3.2.1 A instituição

Não é apenas o tratamento por parte de funcionários individualizados que constitui uma fonte de “desarticulação da identidade” de pessoas encarceradas (Lima, 2001). Muitas vezes, os próprios procedimentos adotados pela instituição, com seus rituais, imposições e interdições, são vividos como atos de agressão. Goffman (1974) chamou de “mortificação do eu” o processo de redefinição do *self* individual ao longo do período de internação. Ele envolve o acionamento de diversos procedimentos institucionais que visam a “ressocialização”¹⁰ dos presos: são rituais dirigidos à anulação de aspectos da identidade anteriores ao encarceramento e à atribuição da identidade de “interno”.

Embora possamos dizer que toda pessoa submetida à pena de prisão passa, necessariamente, por um processo, mais ou menos intenso, de incorporação da identidade de preso, nem todos os presos experimentam a “sujeição criminal” (Misse, 1999; 2010). Diferentemente do primeiro, o processo de sujeição criminal não passa necessariamente pela experiência do encarceramento; está vinculado ao tornar-se um sujeito “criminoso”, um “bandido”, o que pode acontecer independentemente de a pessoa se condenada criminalmente ao longo de sua vida. Se todo “sujeito criminoso” é vulnerável à criminalização e ao encarceramento, nem toda pessoa presa vive um processo de sujeição criminal, pois tornar-se um “bandido” pressupõe igualmente outros fatores, como uma trajetória criminável, designações sociais e auto-representações específicas (*Idem*). Apesar de experimentar ou não a sujeição criminal, uma vez encarcerada, a pessoa é submetida a regras de conduta que a mortificam e modificam significativamente as concepções que tem de si e do mundo exterior. De forma semelhante a “bandido”, “preso” acaba tornando-se um rótulo social que se sobrepõe a todos os outros aspectos da identidade daquela pessoa (Misse, 2010: 23).

Uma das dimensões de desarticulação da personalidade que aparece na fala dos entrevistados é o controle da aparência física: para os homens, imposição de manterem

¹⁰ Uso o termo “ressocialização” não em referência aos supostos fins “ressocializadores” da pena, mas ao processo de nova socialização, socialização ao ambiente prisional, ao qual são submetidos os internos.

raspados o cabelo e a barba e interdição do uso de roupas e sapatos que não sejam da cor branca; para as mulheres, proibição do uso de qualquer recurso estético (maquiagem, brinco, pulseiras, colares) e uso obrigatório de uniforme. No primeiro caso, o ritual de chegada ao CDP é particularmente marcante:

Assim que você já entra, é mal tratado. No primeiro dia que eu cheguei lá, ele colocou eu em tipo um quadrado tipo assim, com privada e chuveiro, tinha uns três chuveiros mais ou menos, nem chuveiro, era só torneira normal, ele solta aqui dentro os caras pelado, pelado mesmo, sem cueca sem nada, o cara vai corta o cabelo, raspa a cabeça do cara e coloca todo mundo pelado aqui dentro. Só a partir daí você já olha ‘porra, vou ficar pelado com esse tanto de cara aqui?’. Aí eles dão um pedaço de sabonete desse tamanho, sabonete não, sabão mesmo, sabão em barra, pra você se virar, pra você tomar banho. Aí tira, aí você vai pega sua roupa, veste sua roupa e vai pro pátio. Aí fica no pátio todo mundo de mão na cabeça, sentado um atrás do outro, aí eles fica gritando, oprimindo, te oprimindo.

No presídio feminino, impôs-se no ano de 2014 o uso do uniforme, fornecido pela instituição. Trata-se de uma blusa branca com o escrito “interna” na frente, em laranja, e uma bermuda ou calça laranjas também. Elas devem usar apenas chinelo branco somente. A adoção do uso do uniforme gerou enorme insatisfação; é uma das principais fontes de reclamações. Além de as internas acharem seu modelo e cor feios, relatam que o tecido é de má qualidade, de modo que se danifica com facilidade. Quando isso acontece e o uniforme aparece com algum furo ou rasgo, as internas levam uma ocorrência¹¹. Assim, sempre que precisam pedir um novo uniforme, porque o antigo está danificado, são, ainda que simbolicamente, punidas.

Ah, porque a gente fica com esse uniforme, não gosto. Até hoje eu falo ‘meu deus, eu não me conformo com esse uniforme’, não gosto, é muito feio, qualquer coisa ele já tá rasgado, tá vendo aqui? Aí se ele rasgar, a gente já ganha ocorrência por causa desse short. A gente ganha outro, mas ganha ocorrência. [...] A gente ganha duas camisas dessa aqui, né? Aí se manchar tem que ficar com ela manchada. Aí fica feio pra nossa família ver a gente toda manchada, rasgada.

Outra dimensão dramática da vida prisional são as constantes revistas às quais são submetidos as presas e os presos, tanto a pessoal quanto a das celas. Em relação a esta, é marcante a arbitrariedade de sua ocorrência e a forma violenta como é realizada. Durante o “bacú”¹², os agentes penitenciários entram em cada cela e ordenam que todos se encaminhem para o pátio externo com seus pertences pessoais. Tudo o que ficar na cela (roupa, comida, lençol etc) é destruído ou simplesmente jogado no lixo. É comum os colchões serem rasgados e jogados ao chão. No pátio, ocorre a revista pessoal dos(as) presos(as). São todos obrigados a despirem-se, virarem de frente, de costas, abaixarem e mostrarem as solas dos pés. As roupas do corpo e os pertences pessoais são igualmente revistados. Qualquer objeto proibido encontrado (como espelho, batom, pinça), e outros que estiverem em número superior ao

¹¹ Nesse caso, “ocorrência” significa um castigo leve, sem nenhum efeito direto. O acúmulo de várias “ocorrências” pode caracterizar, entretanto, “mau comportamento” para a administração da instituição.

¹² Abreviação de “baculejo”, que significa revista policial.

permitido (como o número de roupas, lençóis, fotos, pacotes de biscoito), são confiscados e descartados. No CDP, o procedimento de revista das celas é especialmente opressor:

No CDP eles entram chutando porta, jogando bomba, dando tiro de 12¹³. Às vezes você tá ali dormindo, quando você mal pensa explode uma bomba dentro da galeria. Daqui a pouco você só vê eles entrando tudo mascarado, tudo de preto, já xingando e já mandando ficar em procedimento.

Às vezes eles invade quase todo dia, toda semana, já chegou a invadir três, quatro horas da manhã, todo mundo dormindo, eles invadindo. Já aconteceu deles fazer uma revista... uma vez eles fizeram uma revista de manhã, quando foi à tarde fizeram outra. Quando foi três horas da manhã acordaram a gente de novo, soltando bomba e fizeram outra. Tem precisão de fazer três revistas em um dia? Não tem precisão, então é pura maldade. Então é bem constrangedor, né? Ali a gente não tem direito, eles mesmo fala 'aqui quem manda é a polícia' e aí bota a gente pra ficar repetindo o tempo inteiro lá no pátio, 'quem manda aqui?' 'a polícia, 'não entendi, quem é que manda aqui?' 'a polícia'. Aí eles ficam obrigando a gente a fazer isso. Então é bem constrangedor, né? Porque lá a gente não tem... o nosso direito é nada. Eles mesmos falam isso 'seu direito aqui é 'sim, senhor' e 'não, senhor' e acabou o papo.

Já na "Colmeia", o "bacú" é muito menos frequente, por volta de duas ou três vezes ao ano. Mas quando vivido, é uma experiência extremamente dolorosa, citado frequentemente pelas mulheres.

Aí te dá bacú: pega as sentenciada todinha, todo mundo no pátio, aí revira nossas coisa, o que pode e num pode, o que num pode eles pega e joga fora, revira a cela, revira as nossas coisa, nós somos revistada, é um procedimento assim doloroso. Porque é ruim você não conhecer uma pessoa, ter que ficar pelada, virar, abaixar, ficar de frente, de costa, abaixa, agacha, levanta, é horrível a sensação...

No CDP, há a ocorrência maior de brigas entre os presos, geralmente por conta de desavenças "da rua". Quando essas brigas ocorrem no pátio, durante o banho de sol, todos aqueles ali presentes acabam sendo vítimas da violência dos agentes da DPOE¹⁴, treinados especialmente para conter esse tipo de situação. Os agentes entram no pátio com cachorros, dando tiros de bala de borracha e jogando bomba de efeito moral e spray de pimenta. Os presos são ordenados a sentarem-se no chão com as mãos na cabeça; se levantarem ou mexerem são duramente reprimidos. Leonardo conta que, em uma dessas ocasiões, após a invasão do pátio em razão de uma briga, os internos foram obrigados a permanecer sentados ali com a cabeça entre as pernas e as mãos na cabeça, debaixo do sol, sem água ou comida, das nove horas da manhã até às cinco horas da tarde:

Porque assim, se o policial que tá vigiando o pátio desconfiar de uma briga, mesmo que não ocorra uma briga, ele toca o alarme, né? E aí eles vem e aí no que eles vem, eles acabam entrando com cachorro, soltando bombas de efeito moral, entendeu? O cachorro entra nervoso, já entra daquele jeito, e soltam bomba de efeito moral, bate em todo mundo, solta gás de pimenta, deixa a gente ali às vezes horas no pátio, igual uma vez a gente ficou das nove da manhã até as cinco horas da tarde no pátio sem poder se mexer. Inclusive até a posição que eles colocam a gente é constrangedora, né, porque eles coloca a gente sentado, com a cabeça entre as pernas, aí você imagina ficar de baixo dum solzão de rachar das nove manhã até cinco horas da tarde? No outro dia tava todo mundo despelandando. As visitas mesmo ficou horrorizada. Eles colocou a gente num dia e no outro dia já era a visita, no outro dia tava todo mundo despelandando, né? De queimadura do sol, de você ficar ali debaixo do sol rachando, quente, né? E você nem

¹³ Tiro de bala de borracha.

¹⁴ Diretoria Penitenciária de Operações Especiais.

poder se mexer porque a cada vez que você levanta a cabeça eles te joga uma bomba de efeito moral, te ataca gás.

Vários outros aspectos da violência institucional poderiam ser aqui mencionados, mas selecionei aqueles que, na fala dos entrevistados, foram percebidos como os mais agressivos e humilhantes. Eles atingem alguns pilares da nossa socialização, como a propriedade sobre os bens pessoais, a privacidade, a possibilidade de administração do próprio tempo e, até mesmo, o contentamento estético consigo mesmo.

A divisão entre diferentes dimensões da violência prisional adotada neste trabalho tem pretensão meramente analítica, não ontológica. Entre estes aspectos do fenômeno há diversos entrelaçamentos ou *overlappings*; entre essas categorias analíticas há uma grande área cinzenta, onde as três dimensões se entrecruzam. Ainda assim, acredito que a divisão tenha potencial mais elucidador do que a indistinção do conjunto; ela ilumina as saliências, os nódulos em que se desenrolam narrativas sobre a dor.

3.2.2 Agentes e internos: marcas da incomunicabilidade

Negligência, desconsideração e repulsa são os traços que delineiam a experiência dos entrevistados nas suas relações com os funcionários da instituição penitenciária. Para eles, importa menos o abuso físico do que o sentimento de rebaixamento e perda de valor: “Porque aqui dentro a gente é tratada muito mal pelos agentes, não por todos, mas aqui a gente se sente diminuída, aqui você perde o seu valor”.

Em um lugar onde a dicotomia opressores/oprimidos é levada ao paroxismo, encontramos a reatualização sistemática dos estigmas. A interdição do contato físico não violento e a exclusão discursiva constituem o que os internos articulam como “indiferença” dos agentes em relação a eles. As grades são o intermediário entre os dois polos:

Pra falar a verdade lá a gente nem fala com polícia porque eles... lá a gente é tratada como um animal, a gente é tratado como bicho lá dentro, né? A gente não consegue ter contato com eles muito não. Eles não chega perto da gente, acho que eles pensa que a gente é algum cachorro, algum bicho. Tanto que quando é pra falar ‘banho de sol’, eles fica trancado numa ala aqui, eles só fala pra gente, nem encosta na gente. Lá a gente não consegue ter contato com polícia não. Tudo de longe. Não sei se você percebeu que o pátio é lá em baixo, aí eles fica tudo lá em cima, então você não consegue ter muito contato.

No presídio masculino, Jason conta que, mesmo na ocasião em que havia um interno doente e desmaiado, que precisava ser carregado para a enfermaria, foram os próprios presos que o levaram. “Eles não trisca no preso, eles não trisca no preso, não adianta, você não vai ver, eles só encosta no preso pra bater ou pra escoltar”. Segundo ele, a médica do estabelecimento (CDP) também não tocava os internos para examiná-los. Em razão da forma como tratava seus pacientes, apelidaram-na de “Doutora Morte”. Na ocasião em que

presenciou um interno chegar desmaiado, uma das pouquíssimas vezes em que conseguiu atendimento médico, relata que:

O cara chegou desmaiado, os presos que trouxe, que isso nem os policial pega, não pega no preso de jeito nenhum, e aí ele colocou dois presos pra levar, aí quando chegou lá que o cara tava desmaiado ela disse: ‘ah, eu sei como é que é o nome dessa doença, essa doença aí é P-I-T-I, piti’, aí já saiu dando um monte de tapa na cara do cara.

Diversos entrevistados relataram, ademais, que, frequentemente, agentes não consentem aos pedidos de internos para serem atendidos por um médico; muitos se lembraram de casos de pessoas que faleceram depois de passar dias pedindo cuidado médico e de mulheres que deram à luz no presídio porque não foram levadas a tempo para o hospital, a despeito de haverem avisado que estavam em trabalho de parto.

Outra causa de indignação para alguns entrevistados é o chamamento não nominal por parte dos agentes. Apesar de previsto explicitamente na Lei de Execuções Penais como um dos direitos do preso (art. 41, XI), os internos, especialmente os homens, são dificilmente chamados pelo nome. No caso das mulheres, são geralmente chamadas de ‘interna’ ou ‘presa’, mas ainda há casos de tratamento nominal. Já nos estabelecimentos masculinos, o agente que usar tratamento nominal podem ser mesmo repreendido pelos outros:

A LEP determina que a gente tem que ser chamado por nome. Lá eles não chamam a gente por nome, ou é preso, ou é interno, tá entendendo, e se eles pegar outro policial chamando a gente pelo nome, já fala que tá com intimidade, entendeu? Sendo que não existe isso, a LEP é bem clara, ela fala que o tratamento tem que ser nominal, mas não é o que acontece na realidade, entendeu? Eles chega ‘ô preso, ô interno, vem cá vagabundo, faz favor’, é esse tipo de tratamento, então você imagina, acaba se tornando revoltante.

Um dos sentimentos que mais aparece na fala dos entrevistados é justamente a revolta. Ela é reflexo não apenas do mau tratamento que recebem como uma reação aos maus tratos que presenciam:

A gente fica revoltada lá dentro, ainda mais quando a polícia xinga a gente: ‘nojenta’, ‘porca’, ‘nunca vai ser outra pessoa quando você sair’. Uma polícia mesmo falou uma vez pra mim assim: ‘você pensa que vai ter o tratamento igual você tinha? Quando você sair vai ser tudo diferente, sua presa imunda!’.

Quem faz a cadeia pior é a polícia, quem faz a cadeia pior é a polícia. Não é o preso, entendeu? Porque se fosse colocar na ponta do papel, o preso acaba se revoltando exatamente pela forma... Você não vai achar um tratamento de gente lá dentro, essa é a realidade, resumindo tudo, você não vai achar um tratamento de gente. Tudo que refere a preso, você não vai achar um tratamento... você não vai achar um policial falar com você decentemente, você não vai achar um policial que vai te pedir com licença, entendeu, é ‘sai’, ‘sai daqui’, ‘sai da minha frente’, ‘deixa eu passar aí’, ‘bota a cara na parede pra eu passar aí’, entendeu? É sempre isso, você não vai achar um tratamento de qualidade dentro da cadeia. Tudo que se refere a preso, o tratamento vai sempre ser de bicho.

3.2.3 O mundo “de dentro” e “de fora”

A ruptura com o universo afetivo e as funções sociais exercidas anteriormente à internação é vivido como uma verdadeira forma de violência. A “saudade” causada pela separação forçada das pessoas amadas e a interrupção de atividades desenvolvidas “na rua”

traduzem-se como a experiência de uma vida suspensa, em compasso de espera, no aguardo do “ser solto”. Entretanto, a volta ao mundo fora da prisão não deixa de ser igualmente um momento doloroso; enquanto a vida do internado ficou suspensa, a vida dos demais continuou e se modificou. É comum a sensação de perda ao sair do estabelecimento prisional; algumas dessas perdas são mesmo irreparáveis (Goffman, 1974).

Enquanto internado, o único contato do preso com pessoas do mundo exterior se dá por meio de cartas e visitas. As visitas são “sagradas”; merecedoras de especial respeito e deferência. O “dia de visita”, que ocorre uma vez por semana¹⁵, é uma ocasião em que diferentes sensações se confundem. Alegria por rever entes queridos e receber a “cobal”; culpa, por ver seus familiares submetidos a um processo doloroso de revista na entrada; tristeza, ao receber notícias do mundo “de fora”, reatualizando a dor da perda e a saudade, e ao ver partir as visitas, uma nova separação. Roberta relata a experiência da primeira visita de sua filha pequena: “Aí ela foi. Nossa ela chorou três dias... Ela grudou na grade, gritando, gritando. Ela gritava, ela gritava tanto que eu chorei tanto, eu chorei mais do que ela”. Depois dessa ocasião, Roberta não quis receber mais nenhuma visita da filha. Esse dia é também particularmente triste para aqueles que não recebem visita, ocorrência comum entre as mulheres. A esperança de que alguém venha e a decepção com a ausência potencializam a sensação de solidão:

A parte pior é o dia da visita. Pra mim é o dia da visita. Que é tipo, você ainda tem esperança de ver alguém, de ter uma notícia, né? Ou às vezes você gruda no portão e só sai meio dia, que não entra mais ninguém, que você sabe que não vai ouvir nada e tal. E tipo já te dá aquela tristeza, já te dá aquela vontade de chorar. Quando se forma a fila pra subir pra dentro das celas no dia da visita também é muito triste.

O processo de entrada das visitas é demorado e estressante. Após enfrentar uma longa fila, as visitas são submetidas à revista íntima, em que são obrigadas a tirar suas roupas, virar de costas e de frente e agachar (inclusive idosos e crianças). Na “Colmeia” foi instalado, há pouco tempo, uma máquina de raio X, que além de mais eficiente, não expõe as visitas à revista vexatória. Entretanto, as entrevistadas relatam que frequentemente a máquina está com defeito, ocasião em que a revista íntima é retomada. A “cobal”¹⁶ também é revista. Os familiares devem retirar anteriormente todos os produtos de suas embalagens originais (biscoitos, sabão em pó, shampoo, creme, sabonete, produtos de limpeza) e passá-los para um saco plástico transparente. Ainda assim, com exceção dos produtos líquidos, os agentes costumam abrir os plásticos e revistar os produtos. Os biscoitos são quebrados e colocados no

¹⁵ Com exceção do CDP, onde as visitas são quinzenais.

¹⁶ Produtos que os visitantes levam para os internos, como alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal.

mesmo recipiente em que o fora o sabão em pó; as frutas são partidas pelos agentes para que verifiquem seus interiores.

Aí ele vai lá, corta o sabão, aí a mesma faca ele corta a banana, aí minha mãe achou ruim: “não, que isso, você vai usar a mesma faca pra cortar a banana? Vai dar gosto”. Já chegou da minha mãe entrar com sacão de biscoito e eu ter que jogar o biscoito todo fora, porque tava tudo com gosto de sabão em pó, que eles misturaram tudo lá. Destrata as visitas, né? E aí as visitas acabam ficando chateadas.

O retorno ao mundo exterior traz à tona a percepção de que, enquanto o internado se encontrava “parado no tempo”, as outras pessoas continuaram vivendo; mudaram de endereço; envelheceram; morreram. Poderíamos dizer que os supostos sentidos do encarceramento (ressocialização, reabilitação, reeducação), que deveriam edificar o preso, são invertidos na experiência real: a ideia de “perda de tempo” anula qualquer aspecto positivo da pena. Ao cortar os laços com o mundo real e interromper o curso de vidas, a prisão realiza o inverso de suas pretensões discursivas: dessocializa e desabilita. Uma vez de volta à sociedade, o egresso é um estrangeiro no seu mundo antigo: resta-lhe apenas tenta reconstruir uma nova vida.

Aí eu saí, aí tipo assim, tava tudo diferente, tudo. Pensa assim numa vida que, nossa, cê deixou isso aqui, não tem mais isso aqui, tinha essa casa aqui da sua mãe, não tem mais nada, não tem mais nem seu quarto pra falar ‘eu tenho esse quarto aqui’. Não tem mais nada. Então eu tive que começar tudo do zero, tudo, tudo, tudo que você pensar, até uma calcinha, do zero. Eu falei, meu deus, o tempo passa tão rápido... Tão rápido não, né, foi tanto tempo que eu fiquei, que parece que eu tinha parado no tempo, quando eu vi que eu tive noção, eu falei ‘meu deus, e agora?’. Aí já não tinha minha mãe, tipo assim, eu tô sozinha. Eu não tenho minha mãe, minha irmã faleceu, meu irmão faleceu, tudo lá dentro, tudo lá, então eu tô só.

Para aqueles que têm filhos, especialmente as mulheres, o tempo de internação torna-se irrecuperável. Até os pequenos eventos na vida dos filhos são oportunidades perdidas e compõem o quadro da maternidade interrompida:

A pior coisa da prisão? Ficar longe da família e do filho. Ainda mais a gente que é mãe, ficar longe do filho. Igual ela perdeu o dente dela, eu não tava lá, teve festinha na escola, apresentação, eu não tava lá, que eu nunca faltei uma apresentação na escola, só que ano passado eu tive que faltar porque eu não tava lá, é... a falta do filho, né? É o que mais dói, ainda mais que eu não podia ver ela frequente, que ela tinha que ir no pai dela e em mim e não podia faltar escola.

Como são muitas vezes separadas de seus filhos quando estes ainda são crianças, é comum que eles percam a mãe como referência materna. A perda do status de mãe é um dos aspectos mais violentos da experiência prisional feminina. Ao sair, as mães se encontram com a difícil tarefa de reconquistar seus filhos.

4 “Puxando pena”: narrativas sobre a dor

A centralidade da agressão moral nas falas dos entrevistados revela um dos sentidos mais evidentes – mas frequentemente ignorado – da pena de prisão: a inflicção de dor. Em face dessas falas, os diferentes discursos sobre as funções da pena de prisão encontram pouca,

ou nenhuma, ressonância. Se para a vida de cada interlocutor o encarceramento assume peculiar função, esta, qualquer que seja, está sempre atrelada à experiência do sofrimento. E ainda que muitos interlocutores acreditem ou aceitem que a pena de prisão deva infligir algum tipo de dor, nem que seja somente a privação de liberdade, todos se mostraram moralmente agredidos pela experiência de desconsideração e desrespeito, a qual se tornou, no Brasil, aspectos fundantes do encarceramento. Dessa forma, se a experiência do cárcere não estará jamais desacompanhada de sofrimento, seria necessário encontrar neste contexto os “limites da dor” (Christie, 2007), que previnam castigos cruéis e desproporcionais.

Um dos sintomas mais dramáticos do sofrimento causado pelo encarceramento é a frequência de relatos de suicídios ou tentativas de suicídio, especialmente entre as mulheres. Duas interlocutoras revelaram terem tentado cometer suicídio várias vezes dentro da prisão e as demais relataram terem presenciado diretamente a morte por suicídio de internas, ou pelo menos terem ouvido falar. Liebling (1999) destaca que a pesquisa sobre o suicídio na prisão é essencial para uma compreensão mais profunda sobre os efeitos da pena de prisão no indivíduo. Ela destaca que apenas pesquisas qualitativas que busquem uma “descrição densa” (Geertz, 2008) do fenômeno, como a etnográfica, são capazes de dar um tratamento adequado a este aspecto, salientando o déficit de pesquisas empíricas menos preocupadas com os aspectos simbólicos (ou subjetivos) do fenômeno.

Na minha experiência, ouvir e reconhecer a voz de pessoas presas tem sido fundamental para desvendar os sentidos simbólicos da pena de prisão e para compreender as reais deficiências do sistema penitenciário no Brasil. Acredito, ademais, que essa escolha acadêmica não deixa de ser igualmente um ato político: trazer para o centro da discussão intelectual as vozes esquecidas e amordaçadas da população do cárcere brasileiro.

5 Referências

CANARIO, P. 2015, **Brasil chega à marca dos 600 mil presos, aponta Ministério da Justiça**. Disponível em <http://www.conjur.com.br/2015-jun-23/brasil-600-mil-presos-aponta-ministerio-justica>. Consultado em 30/07/2015.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L.R. 2006, **O ofício do antropólogo, ou como desvendar evidências simbólicas**. Anuário antropológico.

_____. 2008, Existe Violência Sem Agressão Moral?. Revista Brasileira de Ciências Sociais – RBCS 23(67): 135-146.

_____. 2009, **Concepções de igualdade e (des)igualdades no Brasil**. Série Antropologia Vol. 45, Brasília: DAN/ UnB.

_____. 2011a, **Concepções de igualdade e cidadania**. Contemporânea N. 1: 35-48.

_____. 2011b, **Direito Legal e Insulto Moral —Dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA**. Rio de Janeiro: Editora Garamond.

_____. 2013b, **Equality, dignity and fairness: Brazilian citizenship in comparative perspective**. Critique of Anthropology.

CHRITIE, Nils. 2007, **Limits to pain**. Verlag: Wipf & Stock Pub.

CNJ. 2014, **Um novo diagnóstico de pessoas presas no Brasil**. Disponível em http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/diagnostico_de_pessoas_presas_correcao.pdf. Consultado em 30/07/2015.

DEPEN. 2014, **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias INFOPEN**. Disponível em <http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>. Consultado em 30/07/2015.

GEERTZ, C. 2008, **Uma descrição densa in Interpretação das Culturas**. Rio de Janeiro: LTC.

GOFFMAN, E. 1974, **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Ed. Perspectiva.

LIEBLING, A. 1999, **Prison Suicide and Prisoner Coping**. Crime and Justice, Vol. 26, Prisons, pp. 283-359. The University of Chicago Press.

LIMA, W.S. **Quatrocentos contra um: uma história do comando vermelho**. São Paulo: Labortexto Editorial, 2001.

MISSE, M. 1999, **Malandros, marginais e vagabundos & a acumulação social da violência no Rio de Janeiro**. Tese de doutorado apresentada ao Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro.

_____. 2010, **Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”**. *Lua Nova*, São Paulo, 79: 15-38.

WACQUANT, L. 2002, **The curious eclipse of prison ethnography in the age of mass incarceration**. California: Ethnography. Vol. 3.